LEI Nº 289 de 18 de setembro de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.
Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS.
Função.: 17 – SANEAMENTO.
Sub Função.: 511 - Saneamento Básico Rural.
Programa.: 0020 – Abastecimento de Agua.
Projeto/Atividade.: 1198 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água – Assentamento Rural Boa Vista.
Elemento de Despesa.:

4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R$	1.450.000,00
4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R$	43.500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Cedente - FUNASA .

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 1.493.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL